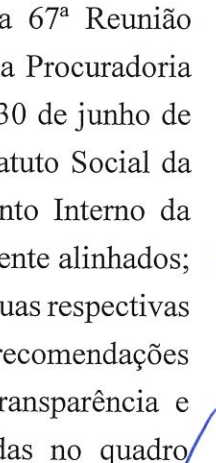


**ATA DA 1148ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018.**

1 Às dezesseis horas do dia doze de março de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa  
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício  
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada  
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira  
8 Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães  
9 Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e  
10 Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito  
11 Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o  
12 Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1147ª de 07/03/2018,  
13 a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.057888/2013-93 (8º vol.) -  
14 Revisão do Regimento Interno da VALEC - Item relevante classificado como **Risco**  
15 **Extremo**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Desenvolver e atualizar normativos e**  
16 **especificações;** e, **03)** Processo nº 51402.001485/2011-28 (12º vol.) - Contratação de  
17 empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão  
18 das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul - FNS, compreendido entre  
19 Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso  
20 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
21 Proposição nº 005/2018-PRESI, de 12/03/2018, por meio da qual o Diretor-Presidente,  
22 apresenta proposta de revisão do Regimento Interno e do Organograma da VALEC. Constatam  
23 dos autos, em síntese, que: *i)* o Regimento Interno da VALEC foi aprovado na 342ª Reunião  
24 Ordinária do Conselho de Administração (CONSAD), realizada em 10/10/2017; *ii)* o  
25 Estatuto Social da VALEC foi aprovado pela Assembleia Geral em sua 67ª Reunião  
26 Extraordinária, realizada em 06/12/2017, com as adequações propostas pela Procuradoria  
27 Geral da Fazenda Nacional, necessárias ao atendimento da Lei 13.303, de 30 de junho de  
28 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; *iii)* Como o Estatuto Social da  
29 VALEC sofreu várias alterações, surgiu a necessidade de que o Regimento Interno da  
30 Empresa também fosse alterado, a fim de manter os dois documentos totalmente alinhados;  
31 *iv)* dessa forma, as diretorias da VALEC propuseram algumas alterações em suas respectivas  
32 competências, visando atender ao disposto no Estatuto Social, bem como às recomendações  
33 do Tribunal de Contas da União, às determinações do Ministério da Transparência e  
34 Controladoria-Geral da União; *v)* as alterações propostas estão detalhadas no quadro



35 comparativo intitulado Panorama Geral do Regimento Interno que, em síntese, são as  
36 seguintes: **a)** definição das unidades internas de governança; **b)** criação da Ouvidoria, da  
37 Corregedoria e do Escritório de Gestão da Integridade e Conformidade; **c)** alteração de  
38 competências da Gerência de Comunicação e Atendimento, que tratam das competências da  
39 Ouvidoria; **d)** alteração de nomenclatura e de competências da Diretoria de Operações;  
40 **e)** alterações de competências que tratam sobre os passivos dos contratos de subconcessões;  
41 **f)** inclusão de competências que tratam sobre as interferências; **g)** inclusão de competências  
42 que tratam da promoção de pesquisa e desenvolvimento (P&D); **h)** alteração de  
43 competências que tratam sobre o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em  
44 Medicina do Trabalho - SESMT; **i)** alteração de competências que tratam sobre a Anotação  
45 de Responsabilidade Técnica - ART; **j)** exclusão de capítulo que versa sobre os atos  
46 administrativos; **k)** inclusão de competências gerais para Diretorias, Superintendências,  
47 Assessorias e Gerências; e, **l)** inclusão de competências para o Comitê de Auditoria, Comitê  
48 de Elegibilidade, Comitê Estratégico de Governança, Comitê Tático de Governança e  
49 Subcomitê de Governança, Riscos e Controle; *vi)* ato contínuo às supracitadas alterações,  
50 foi detectada a necessidade de nova revisão, para acolher as demandas constantes do  
51 Memorando nº 0013/2018-PRESI, de 09/02/2018, a saber: **a)** Remanejamento de uma das  
52 Gerências de Desapropriação, vinculada à Gerência Geral de Desapropriação, à  
53 Superintendência de Desapropriação e Arqueologia e à Diretoria de Engenharia, para o  
54 Escritório de Gestão de Projetos, vinculado à Presidência; **b)** Remanejamento da Gerência  
55 Geral do Escritório de Gestão de Projetos, vinculado à Presidência, para o Gabinete da  
56 Presidência, vinculado à Presidência, visando ao desenvolvimento das atividades vinculadas  
57 às competências regimentais estabelecidas no art. 23 do Regimento Interno ora proposto; e  
58 **c)** Disponibilização do cargo de Assessor para a Diretoria de Engenharia; *vii)* instada a se  
59 manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 077/2018-ASJUR/BSB, de 12/03/2018,  
60 por meio do qual manifestou integral concordância com a supramencionada proposição de  
61 alteração do Regimento Interno e do Organograma da VALEC. Após análise e considerando  
62 as justificativas supramencionadas, a Diretoria manifesta sua concordância com a  
63 **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO ORGANOGRAMA DA VALEC,**  
64 nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de  
65 Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso XIV do art. 45 do Estatuto Social.  
66 Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
67 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 019/2018-DIREN, de 12/03/2018, que  
68 consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota  
69 Técnica nº 0007/2018-SUCON-BSB, de 05/03/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de  
70 Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 69/2018-ASJUR/BSB, de 06/03/2018,  
71 e no Despacho nº 0027/2018-GECOB/SUCON, de 07/03/2018, a Diretoria *aprovou* o

72 Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2010, a ser firmado com a empresa **SGS**  
73 **ENGER ENGENHARIA LTDA.**, com fundamento no artigo 57, inciso I, §2º, da Lei  
74 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência  
75 contratual por mais 09 (nove) meses, para o período de 30/03/2018 a 30/12/2018, com aporte  
76 financeiro de R\$862.439,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove  
77 reais e quarenta centavos); **b)** incluir Cláusula Vigésima Terceira - Do Comportamento Ético  
78 e de Integridade. O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos especializados*  
79 *de Supervisão das obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, sub-trecho Ouro*  
80 *Verde/GO e Estrela do Oeste/SP, Lote 5 - da Ponte sobre o Rio Arantes (Km 527+640) até*  
81 *o Km 699+550. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a*  
82 reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim,  
83 Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 12 de  
84 março de 2018.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento

  
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

**AValiação de Relevância da Pauta da Direx****DELIBERAÇÃO**

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA VALEC, ALTERADO EM FUNÇÃO DA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO E EM ATENDIMENTO À LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO**

DESENVOLVER E ATUALIZAR NORMATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

RELEVÂNCIA: SIM (  ) NÃO (  )

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( E ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO      A – RISCO ALTO      M – RISCO MODERADO      B – RISCO BAIXO



✓  
CARLA

G - GRAVIDADE ( 4 )

**JUSTIFICATIVA:**

O novo Estatuto Social da Valec foi aprovado pela 67ª AGE, realizada em 06/12/2017 e para imediato atendimento à Lei das Estatais é preciso que o Regimento Interno esteja alinhado ao Estatuto Social.

U - URGÊNCIA ( 4 )

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprimento de prazo legal.

I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 1 )

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,0	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2- BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	--	--	--------------------------------------	--

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

**APROVAÇÃO**

*marcyphedon*  
Márcia Cecília Piffer Duran  
Gerente do Escritório de Gestão Estratégica e de Processo  
VALEC S.A. Mat. 1717376

GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROCESSO  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

*Roberto*  
Roberto Alexandre Ribeiro Ferraz  
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos  
VALEC S.A. Mat. 1297633

GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS  
(APROVO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO)

*marcyphedon*  
Márcia Cecília Piffer Duran  
Superintendente  
VALEC S.A. Mat. 1717376

SUPERINTENDENTE

*Matteo*  
Matteo Mondolfo  
Diretor  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

DIRETOR

Diretor-Presidente  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Descumprimento dos prazos definidos pela Lei 13.303 e seu Decreto regulamentador, para as diversas iniciativas a serem executadas.	A apresentação da DIREX antecede a apresentação ao CONSAD	3	16	48

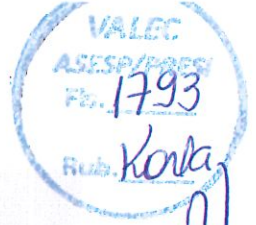
**MATRIZ DE RISCO**

IMPACTO

		IMPACTO				
		1	2	4	8	16
5	5	5	10	20	40	80
4	4	4	8	16	32	64
3	3	3	6	12	24	48
2	2	2	4	8	16	32
1	1	1	2	4	8	16

**LEGENDA**

	Risco baixo: NR < 5
	Risco moderado: 5 ≤ NR < 16
	Risco alto: 16 ≤ NR < 40
	Risco extremo: 40 ≤ NR



*Konka*